**Processo nº:** 4104-002489/2016

**Interessado**: LIDIANE MARIA NUNES SILVA

**Assunto**: Progressão Horizontal

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo **nº: 4104-002489/2016,** em volume único, com 42 (quarenta e duas) fls., referente solicitação de Progressão Horizontal, de interesse de **LIDIANE MARIA NUNES SILVA**, em conformidade com a Lei nº 7.820/2016 à fl. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela UNEAL (fl. 35) e os efetuados pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG** (fls. 39/40), em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizada com presteza (fls. 39/40).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 10.11.2016 a 31/03/2017, incluindo 13º salário de 2016, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 39/40).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$ 849,24 (oitocentos e quarenta e noves reais e vinte e quatro centavos)**.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2017 (fls. 32). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 849,24 (oitocentos e quarenta e noves reais e vinte e quatro centavos)** ao servidor **LIDIANE MARIA NUNES SILVA,** referente à Pagamento de Progressão horizontal do período 10.11.2016 a 31/03/2017, incluindo 13º salário de 2016.

Sugerimos o envio dos autos a **UNEAL** para informação de dotação orçamentária atualizada, ato contínuo a **SEPLAG** para pagamento.

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, acerca dos valores da dívida em questão, nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2018, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que for pago.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió-AL, 09 de fevereiro de 2018.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 101-5**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**